



Processo n. 322/2026/FUNESA – Inexigibilidade de Licitação (Lei n. 14.133/2021)
Edital de credenciamento n. 03/2026

Contratação de laboratórios de próteses dentárias, por meio de um processo de credenciamento público. Tal processo visa selecionar pessoas jurídicas interessadas em fornecer serviços de confecção de próteses dentárias, destinados aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) de gestão estadual e demais projetos realizados em colaboração com a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, em parceria com a Fundação Estadual de Saúde – Funesa, sob a coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas (COCEO).

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
RESULTADO PARCIAL Nº 1 (Inscritos no período de 25/03/26 a 23/04/26)

Aos 22 dias do mês de maio de 2026, reunira-se a Comissão de Contratação Direta designada pela Portaria nº 07 de 08 de janeiro de 2026, para decidir sobre apreciação ao Processo em epígrafe. Na sessão estiveram presentes:

- **Presidente/Agente de Contratação:** - Kátia Silvana Rosendo dos Santos
- **Equipe de Apoio:**
 - Laura Jammile Santos Ribeiro
 - Vera Lúcia Reis de Azevedo
 - Robson José Santos Lima
 - Victor Antônio Borges Reis Mendes
 - Maria Ronice Souza de Oliveira

Objetivo:

Analisar e deliberar parcialmente sobre o resultado do processo de credenciamento realizado conforme o edital nº 03/2026 para contratação de laboratórios de próteses dentárias, por meio de um processo de credenciamento público. Tal processo visa selecionar pessoas jurídicas interessadas em fornecer serviços de confecção de próteses dentárias, destinados aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) de gestão estadual e demais projetos realizados em colaboração com a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, em parceria com a Fundação Estadual de Saúde – Funesa, sob a coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas (COCEO).

Deliberações:

1. A reunião foi aberta pela Presidente da Comissão;
2. A Comissão julgadora realizou a análise preliminar das inscrições e documentação recebidas e a avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital;
3. Foi concedido o prazo recursal para as empresas inabilitadas conforme previsão no item 9 do Edital;
4. Decorrido o prazo acima e após análise criteriosa, foram mantidas as inabilitações, de modo que **não houve empresa habilitada**.
5. Em virtude do decorrido acima, há óbice na execução do item 12 do Edital.
6. Este resultado parcial 1 do processo de credenciamento será divulgado no Sítio da FUNESA.



Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente e submetida a assinatura dos presentes à Sessão.

Kátia Silvana Rosendo dos Santos
Presidente/Agente de Contratação

Robson José Santos Lima
Apoio

Victor Antônio Borges Reis Mendes
Apoio

Laura Jammile Santos Ribeiro
Apoio

Maria Ronice Souza de Oliveira
Apoio

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Apoio

RESULTADO DE JULGAMENTO
PARCIAL Nº 01

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS		
NOME	CNPJ	STATUS
NÃO HOUVE EMPRESAS HABILITADAS		